



Gabinete da Prefeita

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO - aos: 07/05/20

PROJETO LEI Nº 029, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Estabelece medidas de postergação do vencimento do pagamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, sem incidência de multa e juros, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica modificado o calendário fiscal, prorrogando a data de vencimento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, até o dia 30 de agosto no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. O imposto indicado no Art. 1º, poderá ser pago em até 02 (duas) vezes e não incidirá juros ou multa sobre o mesmo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Luziânia, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

Edna Aparecida Alves dos Santos
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Protocolo nº 1660

Data: 07/05/20

Paula Rejane Meireles
Assinatura

Paula Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



Gabinete da Prefeita


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa modificar e postergar a data de vencimento de pagamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, tendo em vista a situação vivenciada em nosso Município, por causa da contaminação do Coronavírus (Covid-19).

Essa medida, visa atender ao contribuinte local, tendo em vista que parte do comércio se manteve fechado ou parcialmente fechado em virtude dos Decretos nº 185, nº 204, nº 225, nº 231 e nº 239 por causa da proliferação de contaminação do Coronavírus, o que trouxe grandes prejuízos financeiros e queda na receita.

Assim, a postergação do vencimento do pagamento do ISSQN, sem incidência de multa e juros, visa trazer equilíbrio aos comerciantes luzianenses nesse momento de pandemia relacionada ao COVID-19.

Portanto, peço a essa nobre Casa de Leis a aprovação deste Projeto de extrema importância para o contribuinte luzianense.


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO